

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 1º/12/2025, Seção 1, Pág. 89.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Stephanie Figueiredo Araújo	<b>UF:</b> SP	
<b>ASSUNTO:</b> Convalidação de estudos realizados no curso superior de tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, na modalidade a distância, ministrado no polo Campinas, no estado de São Paulo, pela Universidade Paulista – Unip, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.		
<b>RELATORA:</b> Elizabeth Regina Nunes Guedes		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23001.000228/2025-51		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 267/2025	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 9/4/2025

## I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de convalidação de estudos realizados no curso superior de tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ministrado pela Universidade Paulista – Unip, segundo relato circunstanciado e relação de documentos anexados abaixo:

[...]

*Formulário do CNE;*

*Certificado de Conclusão do Ensino Médio - Instituto Latino - irregular;*

*Histórico Escolar do Ensino Médio - Instituto Latino - irregular;*

*Registro no GDAE;*

*Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio CEEJA Paulo Decourt;*

*Histórico Acadêmico da Graduação - UNIP;*

*Comprovante de residencial;*

*CPFe RG.*

É o seguinte o seu relato:

[...]

*Cursei o Ensino Fundamental I na Escola Estadual Carlos Gomes dos sete aos dez anos na minha cidade, Campinas. No entanto, como essa instituição de ensino oferecia apenas até o 4º ano, precisei transferir-me para a Escola Estadual Francisco Glicério, onde conclui o Ensino Fundamental II, da 5ª à 8ª série. Posteriormente, entrei no Ensino Médio na Escola Estadual Culto à Ciência, onde cursei o 1º e o 2º anos. Entretanto, na 3ª série, devido à necessidade de conciliar trabalho e estudos*

*no período noturno, não consegui acompanhar as atividades letivas, o que resultou na perda do ano escolar. Sempre tive o objetivo de ingressar e concluir o Ensino Superior, razão pela qual decidi retomar os estudos e matriculei-me na Escola Modelo, um curso supletivo que até então tinha reconhecida reputação em Campúias, localizado no centro da cidade. Durante seis meses, frequentei regularmente as aulas presenciais e finalizei o Ensino Médio em 2010. Contudo, no dia da prova final, fui informada de que a avaliação deveria ser realizada na cidade de Resende, no Estado do Rio de Janeiro. Sem questionar a exigência, eu e outros alunos nos deslocamos até o local indicado para a realização do exame.*

*Posteriormente, fui convocada para retirar o certificado, sem suspeitar de qualquer irregularidade.*

*A descoberta de que havia algo errado ocorreu anos depois, quando eu já estava cursando o Ensino Superior. Iniciei minha graduação em 2021, em um curso com duração de quatro semestres. No entanto, somente em agosto de 2022, após a conclusão de 75% do curso (três semestres), a UniVersidade Paulista (UNJP) informou-me sobre a irregularidade no certificado do Ensino Médio. Como consequência, fui impedida de realizar a rematrícula para o último semestre, o que resultou na interrupção de minha formação acadêmica.*

*É fundamental destacar que, à época, eu não tinha qualquer conhecimento de que receberia uma documentação escolar do Instituto Latino de Ciência e Tecnologia, localizada no Estado do Rio de Janeiro, da qual jamais ouvira falar. Ao questionar a Escola Modelo sobre a situação, fui informada de que não havia nenhuma irregularidade, uma vez que os alunos haviam se deslocado até o Estado do Rio de Janeiro para realizar a prova avaliativa.*

*A documentação recebida apresentava aparência legítima, contendo, no verso do certificado, os seguintes elementos que conferiam autenticidade: (a) o carimbo da SEEDUC - Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro e (b) a assinatura do inspetor escolar. Diante disso, era impossível para mim identificar qualquer indício de falsidade ou irregularidade. No entanto, apenas após um ano e meio cursando a graduação fui informada pela Universidade Paulista (UNIP) de que não poderia dar continuidade aos meus estudos devido à invalidação do certificado.*

*Esse revés foi extremamente desmotivador, pois percebi que uma única repreensão no Ensino Médio havia me colocado em uma situação complexa, cuja resolução exigiu anos. Somente em 2024. Após reunir condições emocionais para retomar minha formação, consegui concluir o Ensino Médio de forma regular no Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA Paulo Decourt, instituição da rede pública estadual de São Paulo obtendo o registro do GDAE. Ainda assim, o problema persiste, uma vez que iniciei minha graduação em 2021 e conclui o Ensino Médio apenas em 2024. Por essa razão, recorro à solicitação de convalidação de meus estudos, a fim de regularizar minha trajetória acadêmica.*

## **Considerações da Relatora**

A requerente agiu de boa-fé, documentou-se de forma a provar cada uma de suas alegações e possui bom aproveitamento escolar, o que denota zelo e empenho em sua formação.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Stephanie Figueiredo Araújo, no curso superior de tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, nos períodos 2021.2; 2022.1; e 2022.2, na modalidade a distância, ministrado no polo Campinas, no estado de São Paulo, pela Universidade Paulista – Unip, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Assupero Ensino Superior Ltda., com sede no mesmo município e estado.

Brasília-DF, 9 de abril de 2025.

Conselheira Elizabeth Regina Nunes Guedes – Relatora

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 9 de abril de 2025.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Presidente

Conselheira Luciane Bisognin Ceretta – Vice-Presidente